



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**

**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 07/2023**

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Monitores para disciplinas dos cursos Técnicos e de Graduação para o 1º semestre letivo de 2023 no âmbito do IFMG – Campus Ibirité

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo seletivo para Seleção de Monitores das disciplinas dos Cursos Técnicos de Automação, Mecatrônica e Sistemas de Energia Renovável e Curso Superior Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação Industrial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG.

1.2 A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

1.3 O Programa Institucional de Monitoria é regulamentado pela Instrução Normativa nº 02 de 15/12/2022, com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

**2. DO OBJETIVO DA MONITORIA E DO PÚBLICO ALVO**

2.1 O Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária conforme Instrução Normativa nº 02 de 15 de dezembro de 2022, será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e tem como principais objetivos:

I) Oferecer oportunidade de apoio escolar;

II) Contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

III) Ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica;

IV) Propor formas de acompanhamento aos estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

2.2 São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG - Campus Ibirité.

### 3. DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

**3.1 REMUNERADA:** bolsas destinadas ao atendimento de disciplinas dos Cursos Técnicos e Superior do IFMG - Campus Ibirité:

I) Modalidade (II) Monitoria EM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas dos cursos técnicos;

II) Modalidade (I) Monitoria SUP no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas do curso de graduação.

**3.2 VOLUNTÁRIA:** sem compensação financeira pelo exercício da atividade:

I) Monitoria Voluntária: candidato não receberá auxílio/bolsa, todavia deverá cumprir a carga horária de 10h semanais de atuação, bem como deverá entregar demais relatórios e registros oficiais referentes à sua atuação no programa. Ficará a critério do professor orientador a chamada de um ou mais monitores voluntários;

II) Da monitoria voluntária em processo com a previsão de bolsa: o candidato concorrerá à monitoria regular e na hipótese da desistência de monitor bolsista/regular ou da existência de recursos extras, haverá a possibilidade do candidato selecionado como monitor voluntário se tornar bolsista, a critério da Seção de Assuntos Estudantis.

3.3 A carga horária de atuação contempla os horários de atendimento, reunião semanal para orientação, estudos e preparação de atividades.

3.4 O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória.

3.5 A monitoria não gera vínculo empregatício.

3.6 Quadro 1: Vagas para Monitoria Remunerada (com bolsa):

<b>Disciplina/Curso/Professor Orientador</b>	<b>Vagas monitoria remunerada</b>
MATEMÁTICA APLICADA III - TÉCNICO - JÚLIO PAULO CABRAL DOS REIS	01
MATEMÁTICA APLICADA I – TÉCNICO – IVAN REINALDO MENEGHINI	01
ELETRICIDADE BÁSICA - TÉCNICO – DIOGO SAMPAIO CESAR SOUZA	01
FÍSICA APLICADA I - TÉCNICO – KAROLINE APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	01
MATEMÁTICA APLICADA II - TÉCNICO – MÔNICA LANA DA PAZ	01
REPRESENTAÇÃO TÉCNICA APLICADA II - TÉCNICO – LUCIANA MARIA ELIZA DO VALE	01

FÍSICA APLICADA II - TÉCNICO – DANTE DONIZETI PEREIRA	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS II – TÉCNICO – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	01
ELETRÔNICA - TÉCNICO – WALISSON GUIMARÃES	01
CÁLCULO III - BACHARELADO - JÚLIO PAULO CABRAL DOS REIS	01
GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR– BACHARELADO – IVAN REINALDO MENEGHINI	01
CÁLCULO NUMÉRICO– BACHARELADO – IVAN REINALDO MENEGHINI	01
CÁLCULO I – BACHARELADO – MÔNICA LANA DA PAZ	01

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Requisitos para a inscrição do candidato:

4.1.1 Estar devidamente matriculado e frequente no IFMG - Campus Ibirité;

4.1.2 Ter obtido nota superior ou igual a 70 pontos na disciplina para a qual irá se inscrever, no último ano/período cursado, ou a critério do professor orientador;

4.1.3 As notas dos inscritos serão conferidas no Sistema de Gestão Acadêmico;

4.1.4 Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico, caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

4.1.5 Não estar vinculado a estágio remunerado.

4.1.6 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Seção de Assuntos Estudantis e Diretoria de Ensino do IFMG - Campus Ibirité.

4.1.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

4.1.8 Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da SAE/DE.

##### 4.2 Preencher o formulário de inscrição.

4.2.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível em:

<https://forms.gle/DR5ijDE4FQNUb1Da7>

4.2.2 O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e preencher o Formulário de Inscrição.

**4.2.3 O período de inscrição será de 03 a 07 de Março de 2023, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até as 17h00min horas da tarde.**

4.2.4 No ato da inscrição o estudante deverá anexar ao Formulário, no formato JPG, *Print* da página do meuIFMG onde seja possível visualizar a disciplina e nota obtida.

4.2.5 O estudante poderá se candidatar para apenas uma disciplina.

4.2.6 Encerrado o período de inscrições, a Seção de Assuntos Estudantis (SAE) solicitará à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico as Fichas Acadêmicas de todos os inscritos para verificação das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2.7 Nos casos em que for necessário anexar quaisquer outros documentos à inscrição, conforme critérios da disciplina à qual deseja concorrer, o candidato deverá fazê-lo via formulário de inscrição e estes devem estar agrupados em um único arquivo no formato PDF, constando o nome do candidato na identificação.

4.2.8 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada.

4.2.9 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.2.10 Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 Etapa I**

5.1.1 Classificação das notas alcançadas na disciplina pretendida.

5.1.2 Serão convocados para a entrevista, no máximo, os 03 primeiros classificados por disciplina.

5.1.3 Caso haja desistência, o próximo candidato será chamado.

### **5.2. Etapa II**

5.2.1. Entrevista técnica com o professor-orientador da disciplina e, ou, professor por este indicado, no período de 8 a 9 de Março de 2023.

5.2.2. A entrevista técnica será realizada mediante agendamento.

a) As agendas das entrevistas técnicas serão formalizadas por e-mail, pelo professor orientador ou por docente por ele indicado, utilizando-se do endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.3 A entrevista será de caráter classificatório, no valor de 100 pontos.

5.2.4 Será considerado como resultado final a soma simples da nota da disciplina cursada com a nota da entrevista técnica.

5.2.5 Como critério de desempate na nota final, serão adotados os seguintes critérios:

I. Maior nota obtida na disciplina pretendida;

II. Maior idade.

5.2.6 O resultado final será divulgado a partir do dia 10/03/2023 no site do IFMG - Campus Ibirité, após as 14h00min horas.

5.3 Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo do Programa de Monitoria e do (a) Professor (a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR, PROFESSOR ORIENTADOR E DO COLEGIADO DE CURSO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022**

### **6.1 São atribuições do monitor Remunerado e Voluntário:**

- a ) O monitor Remunerado deverá cumprir a carga horária semanal de monitoria de 10 (dez) horas, limitada a 40 (quarenta) horas mensais, conforme horários pré-estabelecidos com o Professor Orientador pela disciplina e disponibilidade dos horários das turmas a que destinam a monitoria;
- b) Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados; desenvolver trabalhos de ensino complementar através de atividades orientadas pelos Professores e outras atividades de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência e previstos no plano de trabalho do Professor;
- c) Preencher assiduamente o formulário de Declaração Mensal de Monitoria, com dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do Professor responsável;
- d) Recolher as assinaturas dos alunos participantes de suas atividades no formulário de Registro de Frequência Mensal de Alunos na Monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- e) Solicitar ao Professor Orientador o formulário de Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, com as atividades a serem desenvolvidas na monitoria;
- f) Preencher o Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, na parte que lhe cabe, conforme as atividades realizadas;
- g) Enviar via e-mail os formulários de Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, Declaração Mensal de Monitoria e Registro de Frequência Mensal de Alunos na Monitoria, mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês, devidamente preenchidos e assinados, para o Professor Orientador, para a efetuação do pagamento da bolsa;
- h) Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando solicitado;
- i) Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo conforme orientações do Professor Orientador;
- j) Responder a instrumentos de avaliação quando solicitado.
- k) Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, praticar ou corrigir provas em substituição ao Professor da disciplina, bem como exercer função de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do Professor.
- l) Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

### **6.2 São atribuições do Professor Orientador:**

- a) Selecionar os monitores;
- b) Acompanhar a assiduidade dos monitores;
- c) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- d) Acompanhar a frequência dos estudantes às aulas da monitoria;
- e) Preencher o formulário de Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, na parte que lhe cabe, e enviá-lo ao monitor para registro das atividades que serão realizadas;
- f) Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com os mesmos, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico e material necessário e esclarecendo-lhes dúvidas;
- g) Orientar e acompanhar sistematicamente o preenchimento dos formulários: Plano de Trabalho Mensal de Monitoria,

Declaração Mensal de Monitoria e Registro de Frequência Mensal de Alunos na Monitoria – que deverão ser preenchidos pelo monitor;

h) Enviar via processo SEI, que será aberto pela SAE, o Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, Declaração Mensal de Monitoria e Registro de Frequência Mensal de Alunos na Monitoria, mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês, devidamente preenchidos e assinados, para a efetuação do pagamento da bolsa;

h) Responder a instrumentos de avaliação quando solicitado;

i) Avaliar o bolsista em todas as fases de seu trabalho;

j) Comunicar à SAE/DE, por escrito, eventuais alterações na monitoria, substituições de monitores, cancelamento de bolsas;

k) Produzir, semestralmente, junto ao Colegiado de Curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria;

l) O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores;

m) Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador;

n) Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

### **6.3. São atribuições do Colegiado de Curso:**

a) assegurar que o monitor e professor-orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria;

b) produzir, semestralmente, relatório de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo à Seção de Assuntos Estudantis e Diretoria de Ensino do campus;

c) acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

## **7. DA VIGÊNCIA, PERÍODO E PAGAMENTO DA BOLSA MONITORIA**

7.1 O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre/ano letivo, com a concessão de no máximo 5 (cinco) meses de bolsa para estudantes vinculados a disciplinas semestrais e 10 (dez) meses de Bolsa para estudantes vinculados a disciplinas anuais.

7.2 O prazo de vigência das bolsas de monitoria dos Cursos Técnicos terá validade durante o ano letivo, até um total máximo de 10 meses a contar da data de início da bolsa.

7.3 O prazo de vigência das bolsas de monitoria do Curso Superior terá validade durante o semestre letivo, até um total máximo de 5 meses a contar da data de início da bolsa.

7.4 Os pagamentos das bolsas poderão ocorrer nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

8.1 A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. Por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. Por suspensão imposta ao estudante monitor;

III. Por trancamento de matrícula do estudante monitor;

IV. Por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. Por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

VI. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

**Parágrafo único:** Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 O estudante não poderá receber, concomitantemente à monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico, como iniciação científica, tutoria etc.

9.2 Ao final da monitoria, o estudante monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que esteja quite com os registros formais.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do programa caso não cumpra ou se recuse a cumprir alguma de suas atribuições, previstas neste edital no item 6.1, ou apresente rendimento abaixo do esperado, atestado pelo professor-orientador da disciplina, ou não tenha assiduidade e pontualidade no cumprimento de suas atividades, independentemente da assinatura da lista de frequência.

9.4 Compete ao Colegiado de Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Secção de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

9.5 O relatório de avaliação que o Colegiado de Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

I. Resultados obtidos com a monitoria;

II. Descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

III. Descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

9.6 A SAE/DE encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

9.7 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar o status do resultado final da disciplina como *reprovado*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SAE/DE do IFMG – Campus Ibirité.

Oiti José de Paula

Diretor Geral do IFMG *Campus* Ibirité

Ibirité, 03 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1476378** e o código CRC **1540D23A**.

---

23825.000174/2023-79

1476378v1